

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani.

MENSAGEM Nº 03 /2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que visa a autorização para abrir crédito suplementar com a finalidade de cumprir o objeto dos convênios firmados pelo Município conforme descrito nos anexos da presente.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


TARCISIO ARIVABENE
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Sessão de 20/02/2016
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 06/2016

Aprova em 20/02/2016
Discutido por
Sessão de 20/02/2016

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 40 Fls. 157 Livro 10
Marilândia - ES - Em: 01/02/2016

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear ações que visem cumprir o objeto dos convênios firmados por este Município, no montante de R\$ 1.011.670,00 (hum milhão, onze mil, seiscentos e setenta reais.), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


TARCISIO ARIVABENE
Prefeito Municipal em Exercício